



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

Doresópolis (MG), 25 de maio de 2017

Ofício n.º 064 de 25/5/2017

Senhor Presidente,

É o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei e exposição de motivos anexo, que *“Autoriza a Concessão Subvenções à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi (MG) – APAE no Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”*.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, de conformidade com o art. 62, I, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Alessandro Moreira Simões
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis (MG)

RECEBEMOS

EM 25 05 17

AS 16:54 H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm: 2017/2020

PROJETO DE LEI Nº 006 /2017

Autoriza a Concessão Subvenções à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi (MG) – APAE no Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi (MG) – APAE, no exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - A aplicação dos recursos concedidos por Lei e a forma de prestação de contas será detalhada e devidamente formalizada mediante celebração de convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do município para o exercício financeiro de 2017.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 25 de maio de 2017.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**

A presente visa dotar os Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Doresópolis, de elementos de convicção acerca da criação de Lei que autoriza a Concessão Subvenções à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi (MG) – APAE no Exercício Financeiro de 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Inicialmente cumpre registrar que já foi autorizado em exercícios anteriores, a concessão de subvenção a entidades que prestam assistência aos munícipes de Doresópolis (MG).

Ocorre que, quando da aprovação do orçamento previsto para o Exercício de 2017, não foram autorizados a concessão deste auxílio, o que tem força de prejudicar o regular atendimento aos munícipes.

Assim:

1)- Considerando os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, que rege a celebração de convênios pela Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

2)- Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi (MG) – APAE atualmente atende 18 (dezoito) alunos do município de Doresópolis;

3)- Considerando que a presente subvenção é imprescindível para que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi (MG) – APAE continue a prestar os serviços aos alunos do município de Doresópolis (MG).

4) Considerando que não houve inclusão/autorização para a realização desta despesa no exercício de 2017.

5) E finalmente, considerando que o valor tido como razoável para auxiliar a Associação no atendimento aos alunos do Município de Doresópolis (MG) foi o de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

Logo, se tem por legal a autorização de concessão de subvenções à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi (MG) – APAE no Exercício Financeiro de 2017, visando futura celebração de convênio de cooperação com referida Entidade.

Assim, em razão de todas essas considerações que nos levam a submeter à elevada consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei.

Doresópolis, 24 de maio de 2017.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222

Adm. 2017/2020

PARECER CONTÁBIL

DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária e Financeira para concessão de subvenções à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi-MG- APAE, para o exercício financeiro de 2017.

Examinando as dotações constantes do orçamento fiscal vigente para o exercício corrente, e levando-se em conta o convênio a ser firmado com a APAE, declaro que existe dotação específica e disponibilidade financeira para atender ao objeto do projeto de Lei em referência, cuja rubrica transcrevo a seguir:

02.05.01.08.243.0010.2087.3.3.50.43.00 – Ficha 493

Doresópolis/MG, 25 de maio de 2017

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA BARCELOS REZENDE

CRC 52.581- CPF: 444.223.936-34